



Barra dos Coqueiros

De Volta ao Progresso

Lei nº 05/93

(de 17 de junho de 1993)

Dispõe sobre a concessão de Subvenção Social a LIGA BARRENSE DE DESPORTOS DE BARRA DOS COQUEIROS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Resolução nº 01/93, de 27 de abril de 1993, da Câmara Municipal deste Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedida uma Subvenção Social "LIGA BARRENSE DE DESPORTOS DE BARRA DOS COQUEIROS" com a finalidade de prestação de serviços essenciais de cultura, esporte e lazer na forma da legislação pertinente.

Art. 2º - Fica autorizado a abrir o Crédito Especial da quantia de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), para atender as despesas do artigo anterior a té o mês de dezembro de 1993, conforme especificação seguinte:

2104 - SECRETARIA MUN. DA CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO	
08462242.11 - Manut. dos Serv. da Cult. Esp. Lazer	
3000.00 - Despesas Correntes	
3200.00 - Transferências Correntes	
3230.00 - Transferências e Inst. Privadas	
3231.00 - Subvenções Sociais	Cr\$ 80.000.000,00

Art. 3º - A despesas decorrente do artigo anterior correrá pelo excesso de arrecadação verificado neste exercício na forma da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 4º - A despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, será incluída na Lei Orçamentária a partir de 1994.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de junho de 1993

Natanael Mendes Moura
PREFEITO MUNICIPAL